



Autor: Gildo Merlos
Projeto de lei nº 03/84
Processo nº 03

Gildo Merlos
011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.034

De 1º de março de 1.984

Dispõe sobre concessão de passe livre nos ônibus de transporte coletivo urbano e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de fevereiro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de passe livre nos ônibus de transporte coletivo urbano às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Artigo 2º - Para os fins específicos desta lei, os interessados deverão comprovar a idade e obter a necessária credencial junto à Prefeitura do Município de Araraquara.

Parágrafo Único - As pessoas a que se refere esta lei entrarão pela porta da frente dos ônibus, desde que estejam de posse da credencial emitida pela Prefeitura.

Artigo 3º - As empresas de ônibus que, no futuro, desejarem prestar serviços no âmbito de transporte coletivo de passageiros, deverão assinar termo de compromisso, com o Município, no sentido de cumprir o disposto no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a 1ª (primeiro) de março de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 115 do livro competente nº 20.-

"PC"